



# ORGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

**Ano XI | Edição eletrônica nº 2880 | Sexta-feira, 12 de julho de 2024.**  
**Este documento contém 27 páginas**

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Secretaria de Saúde.....	11
Gabinete.....	01	Secretaria de Assistência Social.....	12
Secretaria de Administração.....	07	Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....	12
Divisão de Licitação.....	07	Diretoria de Trânsito.....	12
Divisão de Recursos Humanos.....	09	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	26

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 162, DE 10 DE JULHO DE 2024

Regulamenta os critérios, definições e procedimentos referentes a elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, A necessidade de regulamentar os incisos XV, XVI, do artigo 25 e os incisos I, II, III, V, VIII, do artigo 44, todos da Lei Complementar Municipal nº 176, de 6 de junho de 2022;

#### DECRETA

##### Capítulo I

##### Disposições preliminares

**Art. 1º.** O presente Decreto regulamenta os incisos XV, XVI, do artigo 25 e os incisos I, II, III, V, VIII, do artigo 44, todos da Lei Complementar Municipal nº 176, de 6 de junho de 2022, disciplinando os critérios técnicos a serem analisados pela Administração Municipal.

##### Capítulo II

##### Cercamento de Fundo de Vale

**Art. 2º.** O Alamedado de cercamento ao longo dos fundos de vale, previsto no inciso XV, do artigo 25, da Lei Complementar Municipal nº 176, de 6 de junho de 2022, deverão ter as seguintes características:

**I** – tela de alamedado de arame galvanizado, com malha de 9x9 cm (nove por nove centímetros), fio nº12 (número doze) e altura mínima de 2,00 m (dois metros);

**II** – os mourões deverão ser em eucalipto tratado, com bitola de 12 (doze) a 15 (quinze) centímetros, altura mínima de 2,00 m (dois metros) acima do nível do solo e no mínimo 0,90 m (noventa centímetros) enterrado;

**III** – deverá ser instalado um mourão a cada 2,00 m (dois metros) de distância.

##### Capítulo III

##### Pista de Caminhada

**Art. 3º.** A pista de caminhada ao longo das vias marginais de fundos de vale, prevista no inciso XVI, do artigo 25, da Lei Complementar Municipal nº 176, de 6 de junho de 2022, deverão ter as seguintes características:

**I** – as pistas de caminhada ao longo das vias marginais de fundos de vale deverão ter a largura mínima de 3,00m (três metros), organizadas em duas faixas longitudinais, sendo 2,00 m (dois metros) de pista pavimentada e 1,00 m (um metro) de faixa de serviço.

**II** – a faixa de serviço destina-se à implantação de postes de iluminação pública, sinalização vertical de trânsito e mobiliários urbanos;

**III** – contíguo ao meio-fio deverá ser realizado o plantio de grama tipo esmeralda (Zoysia japonica), sendo que as placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade, para um perfeito nivelamento, usando-se no mínimo 0,90 m<sup>2</sup> (noventa centímetros quadrados) de grama por metro quadrado de solo e a área deverá ser abundantemente irrigada após o plantio;

**IV** – a faixa livre destina-se exclusivamente à circulação de pedestres,

onde ficam proibidos obstáculos, degraus, saliências ou desníveis bruscos;

**V** – a inclinação longitudinal deverá seguir a mesma inclinação da caixa de rolamento da via pública;

**VI** – a inclinação transversal deve ser de no máximo 3% (três por cento).

**VII** – deverá ser pavimentada em conformidade com as NBRs 16537/2024, 9050/2020 ou sucedâneas;

**VIII** – os materiais de revestimento e acabamento utilizados nas calçadas, devem ter superfície regular, firme, estável, uniforme, sem irregularidades ou rachaduras, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante sob qualquer condição (seco ou molhado);

**IX** – o pavimento deve ser na cor natural do cimento, ou seja, cinza claro;

**X** – o piso deverá ser executado sobre o solo regularizado e compactado e deverá ter a seguinte composição:

**a)** lastro de brita nº2, com espessura mínima de 5 cm (cinco centímetros);

**b)** piso de concreto desempenado de 25 Mpa, com espessura mínima de 8 cm (oito centímetros);

**c)** as juntas separadoras deverão ser serradas, com largura máxima de 15 mm (quinze milímetros) e com espaçamento médio de 2,00 m (dois metros) entre elas;

**d)** deverá ser utilizada tela metálica soldada Q92, para áreas de acesso de veículos.

**XI** – o piso tátil deve ter contraste de textura e cor em relação ao piso da pista de caminhada, de forma que possa ser percebido por pessoas com deficiência visual parcial ou total. Para padronizar e uniformizar as pistas de caminhada, os pisos táteis deverão ser na cor preta, uma vez que os revestimentos dos pisos adjacentes serão na cor cinza claro;

**XII** – o piso tátil direcional deverá ser em concreto, com a dimensão de 40 x 40 x 2,5 cm (quarenta por quarenta por dois vírgula cinco centímetros);

**XIII** – O piso tátil de alerta deverá ser em concreto, com a dimensão máxima de 30 x 30 x 2,5 cm (trinta por trinta por dois vírgula cinco centímetros) nas mudanças de direção, conforme a NBR 16537/2024 ou sucedânea.

##### Capítulo IV

##### Pavimentação das Vias

**Art. 4º.** O inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 176, de 6 de junho de 2022, que estabelece a exigência da pavimentação das vias em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) conforme exigência da Lei Específica e Complementar do Sistema Viário Básico (Lei Complementar 178/2022), que deverão seguir as recomendações e normas do DNER, DNIT e ABNT, com espessuras mínimas das camadas que compõem o revestimento asfáltico, diferenciadas de acordo com o tráfego, conforme abaixo descrito:

**I** – para vias de Tráfego Leve, isto é, classificada na Lei Municipal Complementar nº 178/2022 como Vias Locais: 20 cm (vinte centímetros) de espessura mínima de sub-base (reforço de subleito) – solo compactado com controle de material argiloso e umidade; 17 cm (dezesete centímetros) de espessura mínima de base de brita graduada; 3,5 cm (três vírgula cinco centímetros) de espessura de capa asfáltica em CBUQ;

**II** – Para vias de Tráfego Médio, classificada na Lei Municipal Complementar nº 178/2022 como Vias Coletoras e Via Local Marginal de Matas e Áreas de Preservação Permanente – APP: 20 cm (vinte centímetros)



de espessura mínima de sub-base (reforço de subleito) – solo compactado com controle de material argiloso e umidade; 17 cm (dezessete centímetros) de espessura mínima de base de brita graduada; 5 cm (cinco centímetros) de espessura de capa asfáltica em CBUQ;

**III** – Para vias de Tráfego Pesado, classificada na Lei Municipal Complementar nº178/2022 como Vias Arteriais, Local Marginal de Rodovia, Local Marginal de Ferrovia e Arterial Marginal de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica: 25 cm (vinte e cinco centímetros) de espessura mínima de sub-base (reforço de subleito) – solo compactado com controle de material argiloso e umidade; 20 cm (vinte centímetros) de espessura mínima de base de brita graduada; 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de espessura de capa asfáltica em CBUQ.

§ 1º. Para aceitação de qualquer pavimentação asfáltica deverá ser entregue laudos de controle tecnológico elaborado por empresa especializada nesse tipo de serviço, acompanhado de sua respectiva ART, para no mínimo os seguintes ensaios de qualidade:

- a) ensaio de massa específica – *in situ* – método frasco de areia (grau de compactação) – terraplenagem;
- b) ensaio de massa específica – *in situ* – método frasco de areia (grau de compactação) - regularização e compactação do subleito;
- c) ensaio de massa específica – *in situ* – método frasco de areia (grau de compactação) - sub-base e base;
- d) ensaio de granulometria do agregado;
- e) ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso;
- f) ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas;
- g) ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica;
- h) ensaio de densidade do material betuminoso;
- i) ensaio de tração por compressão diametral – misturas betuminosas;
- j) extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa, com preenchimento do furo aberto com massa asfáltica.

§ 2º. O Município de Cianorte, se reserva o direito de quando julgar necessário, realizar testes e ensaios aleatórios, para comprovar os resultados obtidos pela empresa contratada pela executante.

#### **Capítulo V** **Calçada**

**Art. 5º.** Os critérios para a construção de calçada, conforme o inciso II, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 176, de 6 de junho de 2022, serão os seguintes:

**I** – os passeios públicos deverão ter no mínimo 3,00m (três metros) de largura e serão organizados em duas faixas longitudinais, sendo composto pela faixa de serviço de 1,00 (um metro) localizada junto ao meio-fio e a faixa livre com 2,00 (dois metros) localizada entre a faixa de serviço e o alinhamento predial.

**II** – a faixa de serviço destina-se à implantação de árvores, postes de iluminação pública, sinalização vertical de trânsito e mobiliários urbanos;

**III** – contíguo ao meio-fio deverá ser realizado o plantio de grama tipo esmeralda (*Zoysia japonica*). As placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade, para um perfeito nivelamento, usando-se no mínimo 0,90 m<sup>2</sup> (noventa centímetros quadrados) de grama por metro quadrado de solo. A área deverá ser abundantemente irrigada após o plantio;

**IV** – aos lotes de uso comercial e industrial, em vias destinadas a estas finalidades, fica facultada a adoção da faixa permeável nos passeios públicos. Ou seja, a faixa de serviço poderá ser pavimentada;

**V** – em todos os tipos de lotes, ao redor das árvores deve ser mantida uma área não pavimentada de 1,00 x 1,00 m (um por um metro), a qual deverá ser livre de saliências, a fim de permitir a livre captação das águas pluviais, não podendo conter muretas, bancos ou bordas além da altura do passeio público;

**VI** – a faixa livre destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, onde ficam proibidos obstáculos, degraus, saliências ou desníveis bruscos;

**VII** – a pavimentação do passeio público deve acompanhar a declividade longitudinal da rua;

**VIII** – a inclinação transversal deve ser de no máximo 3% (três por cento);

**IX** – deverá ser pavimentada em conformidade com as NBRs 16537/2024, 9050/2020 ou sucedâneas;

**X** – os materiais de revestimento e acabamento utilizados nas calçadas, devem ter superfície regular, firme, estável, uniforme, sem irregularidades ou rachaduras, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante sob qualquer condição (seco ou molhado);

**XI** – o pavimento deve ser na cor natural do cimento, ou seja, cinza claro;

**XII** – piso deverá ser executado sobre o solo regularizado e compactado e deverá ter a seguinte composição:

- a) lastro de brita nº 2, com espessura mínima de 5 cm (cinco centímetros);
- b) piso de concreto desempenado de 25 Mpa, com espessura mínima de 8 cm (oito centímetros);

**c)** as juntas separadoras deverão ser serradas, com largura máxima de 15 mm (quinze milímetros) e com espaçamento médio de 2,00 m (dois metros) entre elas;

**d)** deverá ser utilizada tela metálica soldada Q92, para áreas de acesso de veículos.

**XIII** – o piso tátil deve ter contraste de textura e cor em relação ao piso do passeio público, de forma que possa ser percebido por pessoas com deficiência visual parcial ou total. Para padronizar e uniformizar os passeios, os pisos táteis deverão ser na cor preta, uma vez que os revestimentos dos pisos adjacentes serão na cor cinza claro;

**XIV** – o piso tátil direcional deverá ser em concreto, com a dimensão de 40 x 40 x 2,5 cm (quarenta por quarenta por dois vírgula cinco centímetros);

**XV** – o piso tátil de alerta deverá ser em concreto, com a dimensão máxima de 30 x 30 x 2,5 cm (trinta por trinta por dois vírgula cinco centímetros) nas mudanças de direção, conforme a NBR 16537/2024 ou sucedânea;

**Parágrafo único.** O passeio público é um dos elementos que compõem a rota acessível, a qual deve possuir trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte os espaços, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida. A rota acessível pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, pistas de caminhada, entre outros.

#### **Capítulo VI** **Rampas Acessíveis**

**Art. 6º.** A construção de rampas de acessibilidade para pessoas com deficiência, em conformidade com as normas de acessibilidade da ABNT, conforme previsto no inciso II, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº176, de 6 de junho de 2022, observará os seguintes critérios:

**I** – as rampas acessíveis compõem a rota acessível e devem ser construídas na direção do fluxo da travessia de pedestres;

**II** – conforme a NBR 9050/2020 ou sucedânea, as rampas devem ter preferencialmente inclinação menor que 5%, admitindo-se até 8,33% no sentido longitudinal da rampa central e nas abas laterais;

**III** – a largura do rebaixamento deve ser de no mínimo 1,60 m (um metro e sessenta centímetros);

**IV** – o rebaixamento não pode diminuir a faixa livre de circulação da calçada de, no mínimo, 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

**V** – as rampas devem ter sinalização de piso tátil conforme estabelece a NBR 16537/2024 ou sucedânea;

**VI** – é proibida a implantação de bocas de lobo, postes de iluminação pública, árvores, mobiliário urbano, caixas de inspeção ou similares, ou qualquer outro obstáculo, em locais destinados às rampas ou que dificultem o seu acesso;

**VII** – a configuração das rampas deve atender à NBR 9050/2020 ou sucedânea.

**VIII** – o piso tátil deve ter contraste de textura e cor em relação ao piso da rampa acessível, de forma que possa ser percebido por pessoas com deficiência visual parcial ou total. Os pisos táteis deverão ser na cor preta, uma vez que os revestimentos dos pisos adjacentes serão na cor cinza claro;

**IX** – O piso tátil direcional deverá ser em concreto, com a dimensão de 40 x 40 x 2,5 cm (quarenta por quarenta por dois vírgula cinco centímetros);

**X** – O piso tátil de alerta deverá ser em concreto, com a dimensão máxima de 40 x 40 x 2,5 cm (quarenta por quarenta por dois vírgula cinco centímetros), conforme a NBR 16537/2024 ou sucedânea.

#### **Capítulo VII** **Rede de Drenagem Urbana**

**Art. 7º.** Para fins do inciso III, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 176, de 6 de junho de 2022, o qual estabelece a exigência de que seja implantado nos loteamentos rede de galerias de águas pluviais, incluindo tubulação com diâmetro mínimo 60 (sessenta) centímetros, bocas de lobo e demais elementos de drenagem superficial e dissipação de energia, nos padrões conforme Anexo I do presente Decreto.

#### **Capítulo VIII** **Construção de Mureta**

**Art. 8º.** A mureta no alinhamento predial do inciso V, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 176, de 6 de junho de 2022, observará os seguintes critérios:

**I** – os terrenos em loteamentos novos deverão ser vedados pela loteadora, no alinhamento predial, através de mureta de alvenaria com altura mínima de 0,30 m (trinta centímetros), a fim de evitar o carreamento de terra para a via pública;

**II** – regra contida no inciso I aplica-se, também, às áreas públicas destinadas à implantação de equipamentos comunitários.

#### **Capítulo IX** **Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública**

**Art. 9º.** O inciso VIII, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº176/2022, determina que seja apresentado o projeto do sistema de transmissão e distribuição de energia elétrica e iluminação pública, com pontos de iluminação dotados de luminárias *Light Emitting Diode* (LED), sendo que as especificações da rede de energia elétrica e iluminação pública, deverão atender aos padrões estabelecidos



no Anexo II deste Decreto.

**Capítulo X**  
**Disposições Finais**

**Art. 10.** Os artigos contidos neste Decreto se aplicam a todos os loteamentos protocolados a partir de 2024.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE**  
**PROJETOS DE DRENAGEM**

**ELEMENTOS MÍNIMOS**

O projeto de Drenagem Urbana deverá apresentar no mínimo os seguintes elementos:

- Planta de galeria de águas pluviais na escala máxima de 1:2.000:
  - Indicação do escoamento pluvial por meio de setas;
  - Traçado da rede de galerias, poços de visita, bocas de lobo, caixa de ligação, dissipadores e lançamentos no corpo hídrico com indicação da coordenada UTM;
  - Indicação em cada trecho de galerias do seu comprimento, diâmetro, declividade e vazão;
- Planta de conjunto da área urbana ou de parte dela, com os limites da bacia em estudo, preferencialmente em escala 1:5.000, com a localização do sistema proposto.
- Detalhes dos dispositivos de drenagem pluvial (boca de lobo, caixa de ligação, poço de visita, dissipador etc.) que deverão ser apresentados em escala adequada.
- Memorial Descritivo que deverá esclarecer a situação geral da obra, definir os elementos constituintes, os materiais adotados e as especificações de execução dos serviços.
- Memorial de Cálculo que deverá elucidar os critérios adotados para o projeto.
- Planilha de Cálculo que deverá trazer os dados, em cada trecho, que traduzam o dimensionamento do cálculo hidráulico das galerias, conforme modelo a seguir:

Tabela 1: Planilha de Dimensionamento de galeria de águas pluviais.

**CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO**

- Dados e parâmetros básicos para projeto**
- Para a elaboração do projeto do sistema de galerias de águas pluviais do município deverão ser utilizados os dados e parâmetros básicos fixados pelas diretrizes do IAT - Instituto Água e Terra e que seguem as recomendações do Relatório de Estudo para o Controle da Erosão no Noroeste do Estado do Paraná - OEA/DNOS.
- Posto Pluviométrico: Devem ser empregados os dados de intensidade das chuvas do posto de Cianorte.
- Topografia: Para o desenvolvimento do projeto deve-se utilizar levantamento topográfico ou aerofotogramétrico nas escalas até no máximo 1:2.000, com curvas de nível espaçadas de metro em metro.
- Cálculo das Vazões a escoar nas Galerias: As vazões de contribuição devem ser calculadas pelo Método Racional, para bacias contribuintes pequenas (menor que 2,5 km<sup>2</sup>), utilizando-se a fórmula:
 
$$Q = \xi \cdot C \cdot i \cdot A$$
 onde:  
 Q = vazão do projeto ( m<sup>3</sup>/s )  
 ξ = coeficiente de distribuição da precipitação (considerar igual a um, pois as bacias de contribuição são relativamente pequenas, podendo ser desprezado o efeito de dispersão das chuvas).  
 C = coeficiente de escoamento superficial (no mínimo 0,9);  
 i = intensidade de precipitação pluviométrica (m<sup>3</sup>/s.ha);  
 A = área da bacia contribuinte (ha).
- Tempo de Concentração: O tempo de concentração para sistemas de galerias de águas pluviais nas drenagens urbanas consiste no tempo requerido para a água percorrer a superfície até a boca de lobo mais próxima, acrescido do tempo de escoamento no interior do coletor, desde a abertura de engolimento, até a seção considerada.
- O tempo de concentração, numa determinada seção de galerias será calculado pela seguinte fórmula:  

$$tc = ts + te$$

onde:

tc = tempo de concentração

ts = tempo de escoamento superficial

te = tempo de escoamento nas galerias até a seção considerada.

- Para a determinação do tempo de escoamento superficial inicial existem fórmulas e recomendações para que este tempo fique entre 5 e 20 minutos. Este valor não deverá ultrapassar 10 (dez) minutos segundo recomendações do Anexo Técnico do Relatório para Controle de Erosão no Noroeste do Estado do Paraná.
- O tempo de escoamento é calculado dividindo-se a velocidade média de escoamento na tubulação pela extensão do percurso.
- Chuva crítica:
- Período de Recorrência: adotar o período de recorrência de chuva crítico, de acordo com a segurança que se quer dar ao sistema. Assim, quanto maior este tempo, maiores serão as intensidades das chuvas de projeto, e consequentemente maior a segurança do sistema, o que implica em custo mais elevado das obras. Recomendamos tempo de recorrência de 6 (seis) anos para a rede de galerias, 10 (dez) anos para emissários e canais, 50 (cinquenta) anos para pontes travessias e de 50 (cinquenta) a 500 (quinhentos) anos para barragens, valores estes que permitem trabalhar com boa segurança sem elevar demais o custo de implantação das obras.
- Intensidade de precipitação: Adotar a equação de precipitação de chuvas calculadas para Cianorte, Abaixo a equação de chuvas intensas (em mm/h - multiplicar por 2,778 para resultados em l/s).  

$$i = 2.115,18 \cdot Tr^{0,145} / (t + 22)^{0,849}$$
 (obtida por Waldir Moura Ayres e Luiz Henrique Lopes - DER-PR )
- Método de Dimensionamento dos Coletores:
- Para o dimensionamento dos coletores será utilizada a fórmula de Manning.

$$V = (R^{2/3} \cdot I^{1/2}) / n$$

onde:

V = velocidade de escoamento em m/s;

R = raio hidráulico da seção de vazão em um;

I = declividade superficial de linha d'água;

n = coeficiente de rugosidade (n = 0,015 p/ tubos de concreto).

- Os tubos são dimensionados a seção plena e as velocidades limite adotadas são:
- velocidade mínima:** 0,75 m/s (nos tubos de diâmetro de 0,60 m), em regiões de solos facilmente carregáveis, adota-se declividade mínima de 1,0% para impedir o assoreamento dos mesmos. Adotar preferencialmente a velocidade sanitária mínima de 2,00 m/s, capaz de fazer a limpeza dos tubos, onde a topografia for favorável.
- velocidade máxima:** 5 m/s (pesquisa contratada junto a Universidade Católica do Paraná, concluiu que o limite pode ser aumentado para 7 m/s, sendo esse valor tolerado em alguns trechos com justificativa). Nos emissários os últimos trechos, numa distância mínima do dissipador de 30 metros a velocidade máxima será de 4 m/s.
- Sarjetas:** O cálculo de verificação de superfície das sarjetas consiste numa comparação entre a vazão de solicitação, determinada pelo método Racional, e a vazão correspondente à cota máxima de alagamento, definida como sendo aquela a partir da qual poderia ocorrer extravasamento, calculada com base numa fórmula de canal, como a de Izzard, a seguir apresentada:

$$Q = 0,375 \cdot y^{8/3} \cdot z/n \cdot i^{1/2}$$

onde:

y = altura da água na sarjeta em centímetros;

z = inverso da declividade transversal do fundo da sarjeta;

n = coeficiente de rugosidade;

i = declividade longitudinal da sarjeta em m/m.

**ELEMENTOS CONSTRUTIVOS**

**POÇOS DE VISITA**

**Os poços de visita deverão ser utilizados nos seguintes casos:**

- Extremidades de montante;
- Cruzamentos de ruas;
- Mudanças de diâmetro da galeria;
- Mudanças de direção da galeria;
- Junções de galerias;
- Mudanças de declividade;
- Trechos longos, de maneira que a distância entre dois poços consecutivos fique em torno de 120 metros, para efeitos de limpeza e inspeção das galerias.
- Os poços de visita serão aproveitados como caixas de recepção das águas



das bocas de lobo, suportando no máximo quatro junções. Para maior número de ligações ou quando duas conexões tiverem que ser feitas numa mesma parede, adotar-se-á uma caixa de coleta não visitável para receber estas conexões.

- A fim de evitar velocidades excessivas nas galerias, onde a declividade do terreno for muito alta, devem ser previstos poços de queda (PQ).

#### BOCAS DE LOBO

- As bocas de lobo são localizadas em ambos os lados das ruas, nas partes mais baixas das quadras, a montante das esquinas e, em situações intermediárias com a finalidade de se evitar o escoamento superficial em longas extensões de ruas.
- As canalizações de ligação entre bocas de lobo e destas aos poços de visita terão um diâmetro mínimo de 0,60 m. Quando não existir possibilidade dessas ligações serem feitas diretamente, as bocas de lobo serão ligadas a caixas de ligações acopladas ao coletor.
- A capacidade de engolimento da boca de lobo é função da inclinação longitudinal da rua, da forma de sua seção transversal, da depressão ou não junto à boca de lobo, das aberturas destinadas ao engolimento, tanto laterais, quanto verticais, da existência de defletores etc.
- O espaçamento entre uma boca de lobo e outra na mesma quadra será de no máximo 75 (setenta e cinco) metros, sendo admitido distâncias maiores devido a condições técnicas justificadas.

#### CAIXAS DE LIGAÇÃO

- Nos casos em que a ligação das bocas de lobo no coletor não puder ser feita através dos poços de visita/queda, especifica-se caixas de ligação. Não devem ser utilizadas para mudança de direção da rede, mudança de diâmetro ou de declividade das galerias.
- O Responsável Técnico deverá apresentar o projeto do dissipador de energia levando em consideração o perfil da calha do corpo receptor e o dimensionamento do volume afluente.
- Levando-se em consideração a área da bacia de contribuição e espaço disponível para a sua instalação, o órgão competente da prefeitura poderá exigir o projeto e a execução de tanque de acúmulo de água, com o objetivo de aumentar o tempo de contribuição e a diminuição da velocidade do deflúvio.

## ANEXO II DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

### ELEMENTOS MÍNIMOS

#### CARACTERÍSTICAS DAS LUMINÁRIAS DE ACORDO COM A CATEGORIA DAS VIAS:

As características da iluminação pública deverão estar de acordo com o tipo de via na qual será implantada. As definições das vias públicas são conforme a Lei Complementar Municipal nº 178/2022 de Cianorte.

A Tabela 1 orienta os parâmetros mínimos para implantação da iluminação pública, sendo que a iluminância média considerada para cada via foi calculada de acordo com a NBR 5101/2024, e para isso foram feitas considerações genéricas. No entanto, devido às particularidades das vias públicas, recomenda-se que a iluminação pública seja projetada caso a caso.

#### Potências:

As potências mínimas citadas na Tabela 1, podem ser utilizadas desde que sejam luminárias de LED, e com eficiência mínima de 165lm/w, caso contrário, a potência deve ser revista.

CATEGORIA DA VIA	CARACTERÍSTICAS DAS LUMINÁRIAS		
	Largura total da via (m)	Iluminância média (lux)	Potências mínimas (watts)
ARTERIAL	32,0 a 33,0	30	175
COLETORA	22,50	20	80
LOCAIS	15,00	10	40
LOCAL MARGINAL DE ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	16,50	20	60
LOCAL MARGINAL DE RODOVIA	16,50	20	60
COLETORA MARGINAL DAS ZONAS INDUSTRIAIS	22,50	20	80
ARTERIAL MARGINAL DE LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA	22,00	30	120
PERIMETRAL	30,00	20	110
PISTA DE CAMINHADA	30,00	20	15

Tabela 1: Características das luminárias de acordo com a categoria da via.

#### DETERMINAÇÕES:

##### Distância entre os pontos de luz:

De 30 (trinta) a 40 (quarenta) metros.

##### Suporte para luminárias:

Os suportes devem ser suficientemente resistentes mecanicamente para suportar o peso das luminárias e os esforços provocados pelas mesmas sob ação de ventos, chuvas etc.;

Devem ser fabricados em materiais com proteção contra corrosão;

A medida mínima do braço do suporte deverá ser de 1,90 m (um metro e noventa centímetros) para as vias locais;

O conjunto de luminária deve possuir acabamento em pintura eletrostática com proteção UV, na cor branco gelo.

##### Altura da luminária:

Para vias arteriais e coletoras: 9 (nove) metros para suporte que possua a inclinação do braço até 15 (quinze) graus, e de 10 (dez) metros para suporte com inclinação até 40 (quarenta) graus.

Para as vias locais: a altura da luminária deverá ser de 6,5 m (seis metros e cinquenta centímetros) para suporte com inclinação de até 15 (quinze) graus, e de 8 (oito) metros para suporte com inclinação até 40 (quarenta) graus.

Para pista de caminhada: A altura da luminária deverá ser de 3 (três) metros.

##### Característica gerais das luminárias:

Temperatura de cor: 5000K; \*

Soquete: deverá possuir padrão NEMA 5 ou NEMA 7; \*

Eficiência mínima: 165L/W (lúmens/watt);

\*a temperatura e o soquete devem estar de acordo com o especificado nos respectivos itens, 2.4. a) e 2.4 b), apenas com essas especificações o município poderá receber a obra e repassar para a equipe de manutenção da iluminação pública.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

As potências das luminárias nesse documento foram determinadas como parâmetro mínimo. No entanto, as potências devem ser calculadas caso a caso, de acordo com as particularidades de cada via. Pode ser que a via necessite de uma luminária de maior potência devido a topologia de distribuição dos pontos de luz, largura da via, distâncias entre postes, arborização, comprimento e inclinação do suporte da luminária ou qualquer outro elemento que possa interferir na iluminação.

A iluminância, quantidade de lux por metros quadrados, é o principal parâmetro a ser respeitado. A NBR 5101/2024, a qual trata de iluminação pública, deve ser seguida para o correto dimensionamento.

Atualmente, há grande diversidade de equipamentos para aplicação em iluminação pública, o que impossibilita estipular um padrão de montagem que abranja a todas as situações. No entanto, a COPEL dispõe um conjunto de NTCs – a partir da 848500 até 848688 – relativas à montagem de alguns padrões.

### PORTARIA Nº 127/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 4.945, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando a Portaria 153/2023, de 26 de setembro de 2023;

Considerando o Ofício 10/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear como membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Representante Não Governamental de órgãos que se dediquem ao atendimento à pessoa idosa a Sra. Luciana Franco, em substituição a Sra. Amanda Messiano Mian.

**Parágrafo único:** A conselheira nomeada deverá completar o período de sua antecessora, nos termos da Portaria 153/2023.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 10 de julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PREFEITO

### PORTARIA Nº 129/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das



atribuições que lhe são conferidas por Lei e,  
Considerando as disposições a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;  
Considerando o Decreto Municipal nº 143, de 8 de outubro de 2018, que criou a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;  
Considerando o Decreto Municipal nº 27/2023, de 22 de fevereiro de 2023;  
Considerando a Portaria 91/2023, de 24 de maio de 2023;  
Considerando o Memorando 504/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Os incisos VI e XI do artigo 1º da Portaria 91/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

*VI – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:*

*Titular: Juliana dos Santos*

*Suplente: Lucas Meira Pereira*

(...)

*XI – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:*

*Titular: Sara Alencar de Lima Planas*

*Suplente: Cristiane Aparecida de Melo*

(...)

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 130/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,  
Considerando as disposições da Lei 5.006, de 24 de outubro de 2018;  
Considerando a Portaria nº 27/2023, 16 de fevereiro de 2023;  
Considerando o Ofício 44/2024 do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear como membro suplente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a Sra. Helena Silvestre Yassoyama, em substituição ao Sr. Wanderley Augusto Domingos.

**Parágrafo único.** A conselheira nomeada no *caput* deste artigo deverá completar o período de seu antecessor, nos termos da Portaria nº 27/2023.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 131/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,  
Considerando a Lei Municipal 4.973 de 08 de maio de 2018;  
Considerando a Portaria nº 216/2022, 31 de outubro de 2022 e Portaria 83/2023, de 09 de maio de 2023;  
Considerando o Ofício 21/2024 do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear como membro suplente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, representante Governamental da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. Claudinei dos Santos, em substituição ao Sr. Lucas Meira Pereira.

**Parágrafo único.** O conselheiro nomeado no *caput* deste artigo deverá completar o período de seu antecessor, nos termos da Portaria nº 216/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARA Nº 132/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,  
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.563, de 2 de junho de 2015, com alteração dada pela Lei Municipal nº 5.031, de 3 de abril de 2019;  
Considerando a Portaria 101/2023, de 7 de junho de 2023 e a Portaria 131/2023, de 21 de agosto de 2023;  
Considerando o Ofício 003/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte solicitando substituição de representantes;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** A alínea 'b' do inciso III do art. 1º da Portaria 101/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**III – REPRESENTANTES DOS GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SUS**

(...)

**b) 01 (um) representante do Estado e seu suplente:**

*Titular: Rogério Sossai*

*Suplente: Tainara Silva de Castro*

(...)

**Parágrafo único.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de dois anos, devendo o presidente e o vice-presidente do Conselho serem eleitos entre os Conselheiros, nos termos da Lei Municipal nº 4.563, de 2 de junho de 2015.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO:** Inexigibilidade nº 09/2024.

**PROCEDÊNCIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ;

CONSIDERANDO, também, a origem do recurso através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Luiz Nishimori nº 202428740007 onde a entidade é identificada expressamente como entidade beneficiária.

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 787/2024, opinativo pela regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO, enfim, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas ao Serviço de Assistência Social;

**DECIDO**

Realizar a Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ, com supedâneo nas disposições do artigo 32 do Decreto Municipal nº 145/2016 e do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO:** Inexigibilidade nº 10/2024.

**PROCEDÊNCIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ;

CONSIDERANDO, também, a origem do recurso através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Luciano Ducci nº 202437050004 onde a entidade é identificada expressamente como entidade beneficiária.

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da



satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 792/2024, opinativo pela regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO, enfim, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas ao Serviço de Assistência Social;

**DECIDO**

Realizar a Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ, com supedâneo nas disposições do artigo 32 do Decreto Municipal nº 145/2016 e do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**

Prefeito

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO:** Inexigibilidade nº 11/2024.

**PROCEDÊNCIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**INTERESSADO:** RECANTO DOS VELHINHOS DE CIANORTE

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil RECANTO DOS VELHINHOS DE CIANORTE;

CONSIDERANDO, também, a origem do recurso através de Emenda Parlamentar do Senador Oriovisto Guimarães nº 202440890004 onde à entidade é identificada expressamente como entidade beneficiária.

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 789/2024, opinativo pela regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO, enfim, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas ao Serviço de Assistência Social;

**DECIDO**

Realizar a Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento com a RECANTO DOS VELHINHOS DE CIANORTE, com supedâneo nas disposições do artigo 32 do Decreto Municipal nº 145/2016 e do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**

Prefeito

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO:** Inexigibilidade nº 12/2024.

**PROCEDÊNCIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI;

CONSIDERANDO, também, a origem do recurso através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Luiz Nishimori nº 202428740007 onde à entidade é identificada expressamente como entidade beneficiária.

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 788/2024, opinativo pela regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO, enfim, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas ao Serviço de Assistência Social;

**DECIDO**

Realizar a Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI, com supedâneo nas disposições do artigo 32 do Decreto Municipal nº 145/2016 e do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**

Prefeito

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO:** Inexigibilidade nº 13/2024.

**PROCEDÊNCIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAVI MULLER

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAVI MULLER;

CONSIDERANDO, também, a origem do recurso através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Luiz Nishimori nº 202428740007 onde à entidade é identificada expressamente como entidade beneficiária.

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 790/2024, opinativo pela regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO, enfim, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas ao Serviço de Assistência Social;

**DECIDO**

Realizar a Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAVI MULLER, com supedâneo nas disposições do artigo 32 do Decreto Municipal nº 145/2016 e do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**

Prefeito

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO:** Inexigibilidade nº 14/2024.

**PROCEDÊNCIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE;

CONSIDERANDO, também, a origem do recurso através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Luiz Nishimori nº 202428740007 onde à entidade é identificada expressamente como entidade beneficiária.

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 791/2024, opinativo pela regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO, enfim, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas ao Serviço de Assistência Social;

**DECIDO**

Realizar a Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE, com supedâneo nas disposições do artigo 32 do Decreto Municipal nº 145/2016 e do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**

Prefeito

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO:** Inexigibilidade nº 15/2024.

**PROCEDÊNCIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**INTERESSADO:** SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento entre



este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE;

CONSIDERANDO, também, a origem do recurso através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Luiz Nishimori nº 202428740007 onde a entidade é identificada expressamente como entidade beneficiária.

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 793/2024, opinativo pela regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO, enfim, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas ao Serviço de Assistência Social;

#### DECIDO

Realizar a Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento com a SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE, com supedâneo nas disposições do artigo 32 do Decreto Municipal nº 145/2016 e do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Prefeito

## Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

#### Tabela Nº 70

Neste ato, publicamos a relação dos preços dos combustíveis, para o abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Município de Cianorte:

Descrição	Unid.	Preço Médio de revenda Tabela ANP
ÓLEO DIESEL S500	LT	5,76
ÓLEO DIESEL S10	LT	5,80
GASOLINA COMUM	LT	6,06
ETANOL	LT	3,94

Período da pesquisa: 10/07/2024

Município base da pesquisa: Cianorte-Pr

Desse modo, a partir do PRIMEIRO DIA ÚTIL após a publicação destes valores no site da transparência e/ou no órgão oficial de Cianorte (o que for disponibilizado primeiro), os descontos homologados deverão ser aplicados sobre os preços acima registrados para efeito do valor a ser contratado.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Julho de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo  
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 65/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de curso para os motoristas das secretarias**. Credenciamento até as 08h30min do dia 31 de Julho de 2024 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 31 de Julho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 31 de Julho de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 31 de Julho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 11 de Julho de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo  
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 66/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr.

Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de serviços de Dosimetria Pessoal para o serviço de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento**. Credenciamento até as 08h30min do dia 31 de Julho de 2024 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 31 de Julho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 31 de Julho de 2024; oferecimento de lances a partir das 10h30 do dia 31 de Julho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 11 de Julho de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo  
Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 05 de Agosto do ano de 2024, na plataforma <https://bnc.org.br/> modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de medida	Prazo de Execução
Lote nº 03	Construção de pista de patins em concreto	3.549,50 m <sup>2</sup>	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Cianorte e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Cianorte, 11 de Julho de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo  
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

Processo nº 188/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com **EDGAR FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 634.480.929-91, **MARCOS ROGERIO SCAMARDI**, inscrito no CPF: 853.302.569-68, **MIRIAN CANDIDA DE OLIVEIRA LOPES**, inscrita no CPF: 294.723.028-07, **JOSE BRAGA DE JESUS**, inscrito no CPF: 842.698.128-34, **PAULO RICARDO LANDIN ISTCHUK**, inscrito no CPF: 102.091.739-39, **PAULO ISTCHUK**, inscrito no CPF: 515.657.819-53, **SERZIO HENRIQUE DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 301.347.229-49 e **TARCISO GONÇALVES PIRES**, inscrito no CPF: 163.391.189-68, **na forma do Chamamento Público 01/2024, visando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, com valor total de R\$ 96.960,18 (Noventa e seis mil novecentos e sessenta reais e dezoito centavos) e Prazo de Execução e de Vigência de até 31/12/2024, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada na forma do disposto no Artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 31/2023 e suas posteriores alterações.**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de julho de 2024.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024

Processo nº 189/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS MUNICÍPIOS DA AMENORTE – COOANORTE**, inscrita no CNPJ sob nº 48.188.487/0001-04, **na forma do Chamamento Público 01/2024, visando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares**



rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, com valor total de R\$ 482.887,23 (Quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) e Prazo de Execução e de Vigência de até 31/12/2024, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada na forma do disposto no Artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 31/2023 e suas posteriores alterações. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de julho de 2024.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 566/2024 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **EDGAR FRANCISCO DOS SANTOS**, pessoa física, agricultor, com propriedade à Estrada Guaratuba, Lote 37A, Zona Rural, CEP 87200000, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 634.480.929-91.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade por Dispensa nº 50/2024.

**OBJETO:** Contratação de agricultores familiares na forma do Chamamento Público 01/2024, visando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024.

**VALOR:** R\$ 9.929,10 (Nove mil novecentos e vinte e nove reais e dez centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de julho de 2024.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 567/2024 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **MARCOS ROGÉRIO SCAMARDI**, pessoa física, agricultor, com propriedade à Rodovia PR 082, Estrada para Terra Boa, Lote 241, Zona Rural, CEP 87212-899, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 853.302.569-68.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade por Dispensa nº 50/2024.

**OBJETO:** Contratação de agricultores familiares na forma do Chamamento Público 01/2024, visando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024.

**VALOR:** R\$ 18.767,36 (Dezoito mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de julho de 2024.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 568/2024 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **MIRIAN CANDIDA DE OLIVEIRA LOPES**, pessoa física, agricultora, com propriedade na Estrada para Terra Boa, lote 395, CEP 87212-899, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 294.723.028-07.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade por Dispensa nº 50/2024.

**OBJETO:** Contratação de agricultores familiares na forma do Chamamento Público 01/2024, visando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024.

**VALOR:** R\$ 5.603,93 (Cinco mil seiscentos e três reais e noventa e três centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de julho de 2024.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 569/2024 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **JOSÉ BRAGA DE JESUS**, pessoa física, agricultor, com propriedade na Rodovia Vereador José da Silva, lote 500-B, CEP 87212-899, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 842.698.128-34.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade por Dispensa nº 50/2024.

**OBJETO:** Contratação de agricultores familiares na forma do Chamamento Público 01/2024, visando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024.

**VALOR:** R\$ 29.494,81 (Vinte e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de julho de 2024.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 570/2024 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **PAULO RICARDO LANDIN ISTCHUK**, pessoa física, agricultor, com propriedade no Bairro Salto Fogueira, Km 18, Sítio Marciano, CEP 86925-000, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 102.091.739-39.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade por Dispensa nº 50/2024.

**OBJETO:** Contratação de agricultores familiares na forma do Chamamento Público 01/2024, visando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024.

**VALOR:** R\$ 7.773,75 (Sete mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de julho de 2024.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 571/2024 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **PAULO ISTCHUK**, pessoa física, agricultor, com propriedade no Bairro Salto Fogueira, km 18, Sítio Marciano, CEP 86925-000, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 515.657.819-53.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade por Dispensa nº 50/2024.

**OBJETO:** Contratação de agricultores familiares na forma do Chamamento Público 01/2024, visando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024.

**VALOR:** R\$ 11.468,00 (Onze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de julho de 2024.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 572/2024 - LCT-PMC****PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **SERZIO HENRIQUE DOS SANTOS**, pessoa física, agricultor, com propriedade na Rodovia PR 082, lote 137, CEP 87212-899, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 301.347.229-49.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade por **Dispensa nº 50/2024**.

**OBJETO:** Contratação de agricultores familiares na forma do Chamamento Público 01/2024, visando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024.

**VALOR:** R\$ 7.688,05 (Sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de julho de 2024.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 573/2024 - LCT-PMC****PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **TARCISO GONÇALVES PIRES**, pessoa física, agricultor, com propriedade na Rodovia PR 323, lote 732-D, CEP 87212-899, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 163.391.189-68.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade por **Dispensa nº 50/2024**.

**OBJETO:** Contratação de agricultores familiares na forma do Chamamento Público 01/2024, visando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024.

**VALOR:** R\$ 6.235,18 (Seis mil duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de julho de 2024.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 586/2024 - LCT-PMC****PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS MUNICÍPIOS DA AMENORTE – COOANORTE**, situada a Estrada Rodeio, lote 200-A e 201-AA, Área Rural de Cianorte, CEP 87212899, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 48.188.487/0001-04.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade por **Dispensa nº 51/2024**.

**OBJETO:** Contratação de agricultores familiares na forma do Chamamento Público 01/2024, visando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024.

**VALOR:** R\$ 482.887,23 (Quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e três centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de julho de 2024.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 515/2022**  
**Dispensa N° 50/2022**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física visando a locação de imóvel localizado na Avenida Mato Grosso, 900, Zona 1, quadra 53, data 7, em Cianorte, para fins de instalação do Centro Pedagógico do Transtorno do

**Espectro Autista (CP-TEA) vinculado A Secretaria Municipal de Educação.** Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **SR ARMANDO GOMES CARREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 536.803-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº **069.856.969-53**, residente e domiciliado a Av. Souza Naves, 980, em Cianorte, estado do Paraná, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
515/2022	13/07/2022	13/07/2023	13/07/2023	R\$ 37.200,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo e valor	13/07/2024	13/07/2024	R\$ 38.318,64	R\$ 75.518,64

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 13/07/2025.

2.2 Reajusta-se o valor mensal para R\$ 3.318,58 (três mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

2.3 Acrescenta-se o valor de R\$ 39.822,96 (trinta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 115.341,60 (cento e quinze mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Dotação orçamentária: 09.002.12.361.0010.2065.339036 fonte 103

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 09 de julho de 2024.

Município de Cianorte  
Marco Antonio Franzato  
CONTRATANTE

ARMANDO GOMES CARREIRA  
CONTRATADA

**Div. de Recursos Humanos****PORTARIA N° 1005/2024 -SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o memorando nº 038/2024, de 01/07/2024, da Divisão de Dívida Ativa, da Secretaria Municipal da Fazenda,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **DANIELE BONANI ANDRIOLLI** ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**, nos períodos de **01/07/2024 a 10/07/2024, 15/07/2024 a 17/07/2024 e 22/07/2024 a 30/07/2024** devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PREFEITO

**PORTARIA N° 1028/2024-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o memorando nº 057/2024, de 04/07/2024, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **15/07/2024 a 25/07/2024** a



servidora pública municipal **VILMA CARDOSO** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** referente ao período interrompido através da Portaria nº 269/2024 de 07 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1029/2024-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2023, de 18 de Setembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **DALVA LURO DE LIMA RODRIGUES** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **17/12/2024**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **ILMA DE MORAES DO NASCIMENTO** vaga remanescente de Professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe I**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1030/2024-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

De acordo com o Artigo 40 da Lei Municipal 4.163/2013, do Decreto nº 207/2017 de 20/12/2017 e tendo em vista o contido no Memorando nº 290/2024, de 19/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **MILENE MACEDO DE MORAIS**, matrícula 5402404, para desempenhar a função gratificada de **COORDENADORIA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA SETORIAL DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO - 20 HORAS**, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-22, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **01 de Julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1031/2024 -SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 125/2024, de 05/07/2024, da Divisão de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **FABIANA GARCIA IGARASHI** ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, no período de **19/07/2024 a 30/07/2024** devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1032/2024 -SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 167/2024, de 01/07/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **ESMERALDO SOUZA DOS SANTOS** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, no período de **05/07/2024 a 15/07/2024** devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1034/2024 -SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 058/2024, de 05/07/2024, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **DANIELA DA GRACA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**, no período de **08/07/2024 a 14/07/2024**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1035/2024 -SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 059/2024, de 05/07/2024, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **ADEMIR LINO TEODORO** ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, no período de **08/07/2024 a 14/07/2024**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1036/2024-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 121/2024, de 04/07/2024, da Divisão de Receitas Imobiliárias, da Secretaria Municipal da Fazenda,

**RESOLVE:**

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **12/07/2024 a 19/07/2024** ao servidor público municipal **LEANDRO JERONIMO** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE FISCAL** referente ao período interrompido através da Portaria nº 1730/2023 de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Julho de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**



## PORTARIA Nº 1038/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2023, de 18 de Setembro de 2023,

## RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **NATALIA CRISTINA DA SILVA DA COSTA SUTIL** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS**, até **07/10/2024**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **JAQUELINE ALVES DO NASCIMENTO**, que se encontra em licença para concorrer a cargo eletivo, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe I**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 1039/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 9751, de 08/07/2024.

## RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **JUSCÉLIA DE FÁTIMA MARUTI MILAGRES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 16/07/2017 a 15/07/2022 no período de **18/07/2024 a 15/10/2024**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 1040/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 003/2024, de 06 de Junho de 2024, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2861, de 20 de Junho de 2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jaqueline de Lucca	05º (quinto) lugar
Mária de Fátima Ariede de Abreu	08º (oitavo) lugar
Elena Enciso Lopes Eidelwein	11º (décimo primeiro) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 1041/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas para o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS II**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2861, de 20 de Junho de 2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Paula Ozelame	213º (ducentésimo décimo terceiro) lugar
Felipe Oliveira Destefani	214º (ducentésimo décimo quarto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 1042/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **PROFESSOR - PSS**, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 002/2023, de 18 de Setembro de 2023, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2861, de 20 de Junho de 2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eliane Cristina da Silva de Lima	142º (centésimo quadragésimo segundo) lugar
Ana Claudia Nogueira Oliveira	143º (centésimo quadragésimo terceiro) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 1043/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada para o cargo de **PSICÓLOGO 30 HORAS**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2023, de 10 de Maio de 2023, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2861, de 20 de Junho de 2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Paulo César Costa de Lima	04º (quarto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

## Secretaria de Saúde



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

## Instrução Normativa nº 1, de 10 de julho de 2024.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Cianorte, Estado do Paraná, em conjunto com a Diretora Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno;

Considerando o disposto no art. 10-B da Lei Municipal nº 4.886, de 7 de julho de 2017;

## RESOLVE:

Capítulo I  
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por objetivo orientar e estabelecer critérios gerais a serem seguidos pelos servidores públicos municipais quanto ao exercício de sua garantia de uma folga mensal, conforme estabelecido no art. 10-B da Lei Municipal nº 4.886, de 7 de julho de 2017.

Capítulo II  
Disciplina das folgas

Art. 2º. Nos termos da Lei, a escala de folga mensal será disciplinada por ato administrativo da direção da Unidade de Pronto Atendimento com o fim de garantir o direito aos servidores sem causar prejuízo à prestação do serviço público à população.

Art. 3º. Tratando-se de fruição mensal, não será permitido o acúmulo de folgas pelos servidores, devendo ser a folga usufruída mensalmente.

Art. 4º. A folga não usufruída pelo servidor não será remunerada.

Art. 5º. A garantia do direito de folga mensal é intransferível entre os servidores.

Art. 6º. A folga somente será autorizada pelo Supervisor de Enfermagem, pelo Supervisor de Pronto Atendimento e pela Diretora Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno.

Art. 7º. Para a autorização o servidor deverá preencher um formulário próprio com a solicitação, devendo o mesmo ser entregue com antecedência de 30 (trinta) dias, para que haja a autorização e elaboração da escala de folga.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 8º.** O servidor que optar em usufruir 30 (trinta) dias corridos de férias dentro de um único mês terá sua garantia de folga prejudicada, diante da incompatibilidade para a fruição.

**Art. 9º.** O servidor perderá seu direito à folga, no mês subsequente, quando faltar de maneira injustificada ao trabalho, ausentar-se durante o expediente sem a autorização do chefe imediato ou se recusar ou criar obstáculo para o cumprimento das escalas organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 10.** Será permitida a troca e folga entre os servidores do mesmo plantão após o preenchimento de solicitação de Termo de Troca de Folga e sua devida entrega no prazo de 48 horas úteis para a Supervisão de Enfermagem ou para a Supervisão de Pronto Atendimento.

**Capítulo III**  
Disposições finais

**Art. 11.** Para dar cumprimento a garantia de folga aos servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem lotados na Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno, a Secretaria Municipal de Saúde poderá promover a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse públicos, nos termos da Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015, devendo os contratados cumprirem a carga horária semanal de 40 horas, conforme escala a ser elaborada.

**Parágrafo único.** Para os demais cargos de provimento efetivo o rezepeamento para a cobertura da folga será realizado conforme escala entre os próprios servidores públicos.

**Art. 12.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 10 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por NELSON ETANIO DE SOUSA-490975730991  
NELSON ETANIO DE SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente  
FABIANA GOMES FERREIRA MACEDO  
Data: 12/07/2024 12:19:59 -0100  
Verifique em https://brasil.gov.br

**FABIANA GOMES FERREIRA MACEDO**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FAUSTINO BONGIORNO

## Secretaria de Assistência Social



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº26/2024/PMC/CIANORTE / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.781.252/0001-02. **OBJETO:** Objetiva o presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, a aquisição de cerca elétrica e grade de proteção para o prédio da APAE de Cianorte. **VALOR: R\$ 29.203,81** (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Três Reais e Oitenta e Um Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.002.08.243.0019.6006 - 3.3.50.41 - Contribuições. **VIGÊNCIA:** 26 de junho de 2024 até 25 de junho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2024. **LEI AUTORIZADORA:** Lei Federal Nº 13.019/14 e Decreto Municipal 145/2016. **PREFEITO: MARCO ANTONIO FRANZATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.800.859-04. **PRESIDENTE: LUCIANA CAROLINA MOREIRA DA ROCHA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.797.170-8, inscrito no CPF/MF: 056.285.299-90.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº08/2024/PMC/CIANORTE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CULTURAL EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CORISCO CAPOEIRA E LUTAS DE CONTATO**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CULTURAL EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CORISCO CAPOEIRA E LUTAS DE CONTATO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.927.502/0001-28. **OBJETO:** Objetiva o presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, a construção de estrutura e cobertura de salão para a realização de aulas. **VALOR: R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.001.08.244.0019.2213 - 4.4.50.42 - Auxílios. **VIGÊNCIA:** 10 de junho de 2024 até 30 de junho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2024. **LEI AUTORIZADORA:** Lei Federal Nº 13.019/14 e Decreto Municipal 145/2016. **PREFEITO: MARCO ANTONIO FRANZATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.800.859-04. **PRESIDENTE: LUIS ALBERTO ALVES**, brasileiro, divorciado, padieiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.740.106-5, inscrito no CPF/MF: 008.145.799-57.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 13/2024/PMC/CIANORTE RECANTO DOS VELHINHOS DE CIANORTE**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: RECANTO DOS VELHINHOS DE CIANORTE**, inscrita pelo CNPJ/MF nº 77.239.069/0001-05. **OBJETO:** Objetiva o presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, a aquisição e instalação de câmeras de segurança e a construção de um lactário. **VALOR: R\$ 63.045,60** (Sessenta e Três Mil, Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.002.08.244.0019.2100 - 3.3.50.41 - Contribuições e 13.002.08.244.0019.2100 - 4.4.50.42 - Auxílios. **VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2024. **LEI AUTORIZADORA:** Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 145/2016. **PREFEITO: MARCO ANTONIO FRANZATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.800.859-04. **PRESIDENTE: NELSON CASOTTI**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº 358.729-0/SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 004.608.009-06.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2024/PMC/CIANORTE SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 81.837.569/0001-08. **OBJETO:** Objetiva o presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e materiais de consumo para manutenção de bens imóveis. **VALOR: R\$ 52.480,00** (Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.002.08.243.0019.6006 - 4.4.50.42 - Auxílios e 13.002.08.243.0019.6006 - 3.3.50.41 - Contribuições. **VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2024. **LEI AUTORIZADORA:** Lei Federal Nº 13.019/14 e Decreto Municipal 145/2016. **PREFEITO: MARCO ANTONIO FRANZATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.800.859-04. **PRESIDENTE: ALESSANDRA REGINA DE OLIVEIRA CASTARDO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.495.243-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 929.947.419-20.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2024/PMC/CIANORTE ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE DE CIANORTE - ADFIC**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE DE CIANORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.801.184/0001-51. **OBJETO:** Objetiva o presente termo de fomento, em regime de mútua cooperação, a aquisição de matéria-prima para produção de fraldas geriátricas e a aquisição de equipamentos e material permanente. **VALOR: R\$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.002.08.244.0019.2100 - 3.1.50.41 - Contribuições e 13.002.08.244.0019.2100 - 4.4.50.42 - Auxílios. **VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023. **LEI AUTORIZADORA:** Lei Federal Nº 13.019/14 e Decreto Municipal 145/2016. **PREFEITO: MARCO ANTONIO FRANZATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.800.859-04. **PRESIDENTE: ALDO ANTONIO VALOTTO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 888.314-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.695.689-20.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

## Secretaria de Desenvolvimento Urbano

### Diretoria de Trânsito





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 23/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFT8040	275050NIC0009676	15/06/2024	50020
AKD0223	275050NIC0009683	15/06/2024	50020
ANZ5A44	275050NIC0009701	15/06/2024	50020
AQV1779	275050NIC0009718	15/06/2024	50020
ARM0467	275050NIC0009711	15/06/2024	50020
AWV0F37	275050NIC0009703	15/06/2024	50020
AXH1B50	275050NIC0009722	15/06/2024	50020
AYI0098	275050NIC0009712	15/06/2024	50020
AYL3718	275050NIC0009721	15/06/2024	50020
AYP9J02	275050NIC0009690	15/06/2024	50020
AYY1C71	275050NIC0009717	15/06/2024	50020
AYZ8B48	275050NIC0009680	15/06/2024	50020
BAU2060	275050NIC0009708	15/06/2024	50020
BBE1G99	275050NIC0009719	15/06/2024	50020
BBE9077	275050NIC0009702	15/06/2024	50020
BCF2499	275050NIC0009723	15/06/2024	50020
BDD2608	275050NIC0009706	15/06/2024	50020
BDP8I22	275050NIC0009677	15/06/2024	50020
BDV0E58	275050NIC0009700	15/06/2024	50020
BEH9B63	275050NIC0009695	15/06/2024	50020
BEH9B63	275050NIC0009693	15/06/2024	50020
BEZ8H54	275050NIC0009713	15/06/2024	50020
ESL9166	275050NIC0009687	15/06/2024	50020
EUY3I15	275050NIC0009679	15/06/2024	50020
FEP9962	275050NIC0009704	15/06/2024	50020
FEP9962	275050NIC0009689	15/06/2024	50020
FEP9962	275050NIC0009697	15/06/2024	50020
FFR2D74	275050NIC0009685	15/06/2024	50020
FQF9I19	275050NIC0009694	15/06/2024	50020
FUG4E77	275050NIC0009686	15/06/2024	50020
GFO4J03	275050NIC0009709	15/06/2024	50020
GKA1G71	275050NIC0009681	15/06/2024	50020
JZU5896	275050NIC0009716	15/06/2024	50020
KNZ7E45	275050NIC0009720	15/06/2024	50020
PSH3I71	275050NIC0009696	15/06/2024	50020
QAH3293	275050NIC0009699	15/06/2024	50020
QBB8002	275050NIC0009691	15/06/2024	50020
QHP6D85	275050NIC0009715	15/06/2024	50020

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2



QJT1317	275050NIC0009692	15/06/2024	50020
RHB3G96	275050NIC0009714	15/06/2024	50020
RHP6C00	275050NIC0009705	15/06/2024	50020
RYF6E66	275050NIC0009698	15/06/2024	50020
SEV2G09	275050NIC0009707	15/06/2024	50020
SEY1B11	275050NIC0009688	15/06/2024	50020
SEY3B59	275050NIC0009710	15/06/2024	50020
SFA9J12	275050NIC0009684	15/06/2024	50020
SFB3I47	275050NIC0009682	15/06/2024	50020
SFH0F20	275050NIC0009678	15/06/2024	50020

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 26/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAD4B18	275050T000005886	01/07/2024	57463
AAY9A04	275050T000006578	02/07/2024	57463
ABX8B93	275050T000006579	02/07/2024	57463
AED8586	275050T000006906	05/07/2024	57463
AEE0265	275050T000005432	28/06/2024	57463
AFI7179	275050T000006580	02/07/2024	57463
AGQ2097	275050T000006361	02/07/2024	51851
AHX0092	116100T001794503	30/06/2024	54521
AIO2189	275050T000006582	04/07/2024	57463
AJD2293	275050T000006568	02/07/2024	57463
AJG1268	275050T000005450	01/07/2024	57463
AJR0101	275050T000006584	04/07/2024	57463
AKM1F79	275050T000006356	02/07/2024	51851
ALL5C99	275050T000006555	01/07/2024	57463
AOU8B17	275050T000006600	05/07/2024	57463
APC1548	275050T000006585	04/07/2024	57463
ARW9599	275050T000005433	28/06/2024	57463
ASU8J12	275050T000005444	01/07/2024	57463
ASV4806	275050T000006556	01/07/2024	57463
ATA2271	275050T000006358	02/07/2024	51851
ATK8796	275050T000006357	02/07/2024	51851
ATR1029	275050T000005884	01/07/2024	57463
AUS4468	275050T000006551	01/07/2024	57463
AUV6545	275050T000006554	01/07/2024	57463
AUX8J95	275050T000005443	28/06/2024	57463
AVE1G18	275050T000006910	05/07/2024	57463
AVM0D47	275050T000006597	05/07/2024	57463
AWB4H31	275050T000005885	01/07/2024	57463
AWD0670	275050T000005428	28/06/2024	57463
AXI6G99	275050T000006590	04/07/2024	57463
AXQ2H14	275050T000005445	01/07/2024	57463
AYL0D49	275050T000005434	28/06/2024	57463
AYL0D49	275050T000005436	28/06/2024	57463
AYS6A79	275050T000006275	01/07/2024	76331
AZJ3A50	275050T000005426	28/06/2024	57463
BAP2G12	275050T000006589	04/07/2024	57463
BBE1C68	275050T000006365	03/07/2024	61220
BBP9759	275050T000006360	02/07/2024	51851

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 3



BBZ4I94	275050T000005879	01/07/2024	57463
BCB3584	275050T000005430	28/06/2024	57463
BCP8606	275050T000005440	28/06/2024	57463
BCT5C73	275050T000006598	05/07/2024	57463
BCZ5B68	275050T000006593	04/07/2024	57463
BCZ5B68	275050T000006592	04/07/2024	57463
BDK8J75	275050T000006565	02/07/2024	57463
BDZ4I98	275050T000006557	01/07/2024	57463
BEI6E28	275050T000005429	28/06/2024	57463
BEW4J31	275050T000005446	01/07/2024	57463
BWK3A62	275050T000005438	28/06/2024	57463
BWK8220	275050T000006902	05/07/2024	57463
CUA7170	275050T000005877	01/07/2024	57463
DJF3B80	275050T000005439	28/06/2024	57463
DOL4H18	275050T000006903	05/07/2024	57463
DOL4H18	275050T000006587	04/07/2024	57463
DTC0J02	275050T000005442	28/06/2024	57463
EDJ7A18	275050T000006566	02/07/2024	57463
ETN9H98	275050T000006276	03/07/2024	76332
FJH5A79	275050T000006359	02/07/2024	51851
GAR6E58	275050T000006576	02/07/2024	57463
GHX8F14	275050T000005437	28/06/2024	57463
HHK1705	275050T000006571	02/07/2024	57463
HSI0D61	275050T000006574	02/07/2024	57463
IGS4C04	275050T000006586	04/07/2024	57463
ITZ7568	275050T000006553	01/07/2024	57463
JXA6137	275050T000006570	02/07/2024	57463
KCW6G58	275050T000005447	01/07/2024	57463
MBG6I86	275050T000006901	05/07/2024	57463
MCD5A92	275050T000006594	05/07/2024	57463
MLD7A48	275050T000006591	04/07/2024	57463
MLZ0H48	275050T000006362	02/07/2024	76332
NKU6A60	275050T000005883	01/07/2024	57463
OOU0C85	275050T000005448	01/07/2024	57463
PDG2607	275050T000006573	02/07/2024	57463
PNK9C78	275050T000005431	28/06/2024	57463
RDS0E79	275050T000006908	05/07/2024	57463
RWC6B79	275050T000005435	28/06/2024	57463
SEG2G70	275050T000006575	02/07/2024	57463
SEI4A16	275050T000006581	04/07/2024	57463
SEK0C51	275050T000006909	05/07/2024	57463
SEL9D54	275050T000006552	01/07/2024	57463

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 3





SFD1B46	275050T000006907	05/07/2024	57463
SFF3A89	275050T000005449	01/07/2024	57463
SFJ2C08	275050T000005881	01/07/2024	57463
SFK7E39	275050T000006588	04/07/2024	57463
SFM2B53	275050T000006583	04/07/2024	57463
SFM5C80	275050T000005887	04/07/2024	54870
SWU9C29	275050T000006577	02/07/2024	57463

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 3



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 22/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACB4393	275050R000002113	19/04/2024	74550	
AEH5355	275050R000002104	19/04/2024	74550	
AIT1278	275050S0000086103	16/04/2024	56732	
AVS3780	275050R000002100	19/04/2024	74550	
AXW1632	275050R000002103	19/04/2024	74550	
AYF7050	275050R000002084	15/04/2024	74550	
BBD3211	275050S0000086107	17/04/2024	56732	
BBH9163	275050S0000085982	15/04/2024	56732	
DPX5H35	275050R000002085	16/04/2024	74550	

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 23/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUN7E63	275050S000086243	20/04/2024	56732	
AZB0422	275050S000086536	22/04/2024	56732	
CWH6427	275050R000002124	21/04/2024	74550	

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 26/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFI7690	275050T000006196	25/04/2024	57463	00544934555
AMN2H40	275050T000004383	25/04/2024	57463	
ARM9E31	275050T000006024	26/04/2024	57463	
ATO6I25	275050T000006208	25/04/2024	57463	01501074112
AYH4236	275050T000004388	25/04/2024	57463	01590370865
BDO6F50	275050T000006216	26/04/2024	57463	00859242898
HIJ3F28	275050T000006200	25/04/2024	57463	
HYD4H96	275050S000086457	23/04/2024	56732	
MDB1655	275050T000006201	25/04/2024	57463	02752504676
MLY8H00	275050T000006223	26/04/2024	57463	00650566122

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 22/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AA0B38	275050S000086008	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
ABJ5A31	275050S000086036	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
ACI2D32	275050S000086084	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
ADC2C23	275050S000085994	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
AEC8458	275050S000086070	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
AEH5355	275050S000086188	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
AEV7986	275050R000002097	18/04/2024	74550	R\$ 130,16
AGB6512	275050R000002102	19/04/2024	74550	R\$ 130,16
AGZ0390	275050S000086109	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
AGZ7470	275050S000085985	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
AHM5942	275050R000002108	19/04/2024	74550	R\$ 130,16
AHN2861	275050S000085975	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
AHW5681	275050S000086149	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
AIA1130	275050S000086185	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
AIB1751	275050S000086045	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
AIM5352	275050S000086077	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
AIN4187	275050S000086120	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
AJG5853	275050S000085962	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
AJJ5969	275050S000086085	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
AJJ7492	275050S000086199	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
AJJ7492	275050S000086026	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
AJJ7492	275050S000085954	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
AJP2118	275050S000086127	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
AJW9J19	275050S000086123	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
AKE1D75	275050S000086157	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
AKP5360	275050S000086190	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
AKR7770	275050S000086151	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
AKR7770	275050S000086174	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
AKU2964	275050S000086023	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
AKV7801	275050S000086205	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
AKY5471	275050S000086116	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
AKZ0807	275050S000086034	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
ALB8959	275050S000086088	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
ALD3E21	275050S000085966	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
ALH5226	275050S000086063	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
ALL4821	275050S000086137	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
ALN0614	275050S000086027	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
ALO2E94	275050S000086050	16/04/2024	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 6



ALO3479	275050S000086139	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
ALT5616	275050S000086180	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
ALV5222	275050S000086143	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
ALV9I19	275050S000086048	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
ALV8218	275050S000085972	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
ALY5F44	275050S000086013	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
AMA0774	275050R000002095	18/04/2024	74630	R\$ 195,23
AMA0774	275050R000002090	16/04/2024	74710	R\$ 880,41
AML0I93	275050S000086203	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
AML2C12	275050S000086158	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
AML7281	275050S000086010	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
AMQ3931	275050S000086140	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
AMR2249	275050S000086102	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
AMZ2383	275050R000002088	16/04/2024	74550	R\$ 130,16
AMZ2383	275050R000002083	15/04/2024	74550	R\$ 130,16
ANA8814	275050S000086044	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
ANK7G35	275050S000086134	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
ANM3H77	275050S000085963	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
ANQ7G71	275050S000086146	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
ANS5989	275050S000086108	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
ANS5989	275050S000085980	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
ANV7573	275050S000086059	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
ANZ5A44	275050S000085993	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
AOF5C92	275050S000086198	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
AQJ4F07	275050S000086101	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
AK8869	275050S000085989	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
AQN2C60	275050S000086072	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
AQO4207	275050S000085970	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
AOR3C97	275050S000085979	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
AOR8D22	275050R000002082	15/04/2024	74550	R\$ 130,16
AOT7314	275050S000086112	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
AOW9109	275050S000086142	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
APH8305	275050S000086009	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
API9736	275050S000086002	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
APL2192	275050R000002093	17/04/2024	74550	R\$ 130,16
APL2192	275050R000002089	16/04/2024	74550	R\$ 130,16
APL2192	275050R000002091	17/04/2024	74550	R\$ 130,16
APL2192	275050R000002110	19/04/2024	74550	R\$ 130,16
APL2192	275050R000002081	15/04/2024	74550	R\$ 130,16
APT9115	275050S000086197	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
APW8C45	275050S000086164	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
APX7058	275050S000086201	19/04/2024	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 6





AQF8500	275050T000005478	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
AQO5410	275050S000086032	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
AQU5912	275050S000086076	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
AQV1779	275050S000086162	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
ARB5H60	275050S000085968	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
ARE5641	275050S000086098	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
ARI4159	275050S000086189	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
ARM0467	275050S000086078	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
ARQ4632	275050S000086167	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
ARR2635	275050R000002109	19/04/2024	74630	R\$ 195,23
ARR6H47	275050S000086087	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
ARS6H71	275050S000086160	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
ARX8611	275050S000086031	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
ASC6600	275050S000086191	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
ASE2B62	275050S000086049	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
ASO1197	275050S000086113	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
ASS5808	275050S000086141	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
ATC5H17	275050S000085965	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
ATC8733	275050R000002092	17/04/2024	74550	R\$ 130,16
ATG6147	275050S000086093	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
ATN1D83	275050S000086003	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
ATN8F65	275050S000086155	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
ATSA27	275050S000086104	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUA9H94	275050S000086181	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUG1452	275050S000086096	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUG8664	275050S000086110	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUH5741	275050S000085956	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUM0J92	275050S000085969	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUM6167	275050S000085992	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUP3604	275050S000086082	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUR3650	275050S000086131	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
AVK8C22	275050S000086056	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
AVL8494	275050S000086105	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
AVN0E45	275050S000085999	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
AVW8767	275050S000086081	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
AWA4154	275050S000086089	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
AWK6945	275050S000086005	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
AWK9I62	275050S000086017	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
AWU6857	275050S000086067	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
AWU6857	275050R000002086	16/04/2024	74550	R\$ 130,16
AWV0F37	275050S000086019	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
AWW8752	275050S000086144	18/04/2024	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 6



AXB3851	275050S000086117	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
AXFOF23	275050S000086090	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
AXG2C98	275050R000002112	19/04/2024	74550	R\$ 130,16
AXW8243	275050S000086150	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
AY10098	275050S000086099	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
AYN2J84	275050S000086202	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
AYR2538	275050S000085967	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
AYY1C71	275050S000086161	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
AZH2021	275050S000086004	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
AZ77D81	275050S000086184	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
AZX5201	275050S000085955	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
BAA0J42	275050S000085996	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
BAB7I80	275050S000086022	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
BAM8J18	275050S000086043	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
BAQ1E70	275050S000086061	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
BAR5098	275050S000086080	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
BAU2060	275050S000086053	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
BBE1G99	275050S000086166	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
BBE1G99	275050T000004378	16/04/2024	76251	R\$ 293,47
BBE9077	275050S000086001	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
BBH8B56	275050S000086130	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
BBU8647	275050S000085960	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
BBY9J87	275050R000002087	16/04/2024	74550	R\$ 130,16
BCP3343	275050S000086037	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
BCW3F67	275050S000086206	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
BCX6I31	275050S000086073	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
BDB3D21	275050S000086193	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
BDC1D32	275050S000086153	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
BDC7G25	275050S000086111	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
BDD2608	275050S000086040	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
BDS7C16	275050S000086177	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
BDV0E58	275050S000085990	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
BDX5B76	275050S000086173	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
BEA2272	275050S000085984	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
BEA5G69	275050S000086047	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
BEW5B06	275050S000086060	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
BEZ8H54	275050S000086121	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
BFZ7266	275050R000002099	19/04/2024	74630	R\$ 195,23
BFZ7266	275050R000002101	19/04/2024	74550	R\$ 130,16
BJG8E50	275050S000086069	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
BLE5705	275050S000086024	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
BOM9675	275050S000086020	16/04/2024	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 6





BOW4878	275050S000086132	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
BTL3314	275050S000086025	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
CGR8C09	275050S000086125	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
CIO9568	275050S000086075	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
CKP1780	275050S000086128	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
CKP1780	275050S000086100	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
CKP1780	275050S000086097	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
CKP1780	275050S000086051	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
CNA9C07	275050S000085983	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
CZM3256	275050S000086187	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
DAE9397	275050S000086071	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
DFQ5D57	275050S000085971	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
DHM7385	275050S000086152	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
DJU9509	275050S000086006	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
DMB2E57	275050S000085977	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
DMJ4954	275050S000086114	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
DQJ8395	275050S000086175	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
DQQ7375	275050S000085978	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
DQQ7375	275050S000085988	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
DZY7F14	275050S000086039	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
EDBSI55	275050R000002098	18/04/2024	74550	R\$ 130,16
EDBSI55	275050S000086095	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
EEK1B89	275050S000086018	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
EEK1B89	275050S000086064	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
EGP2E66	275050S000086179	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
EGW5A72	275050S000086135	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
EKQ7D33	275050S000086054	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
FDP4B90	275050S000085998	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
FEP9962	275050S000085957	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
FEP9962	275050S000086028	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
FGQJ54	275050R000002107	19/04/2024	74550	R\$ 130,16
FIJI44	275050S000086176	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
FOF6G89	275050S000086115	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
FSC0F35	275050S000085997	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
FSC0F35	275050S000086000	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
GCV8F85	275050S000086030	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
GFO4J03	275050S000086057	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
GJG6F49	275050S000085964	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
HTOT450	275050S000086122	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
IZM7D15	275050S000086156	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
JZU5896	275050S000086147	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
LYU2380	275050S000086065	16/04/2024	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 5 de 6



LYU2380	275050S000086171	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
LZW9E72	275050R000002105	19/04/2024	74550	R\$ 130,16
LZW9E72	275050R000002106	19/04/2024	74550	R\$ 130,16
MCG1C87	275050S000086126	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
MEE5D65	275050S000086062	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
MLU4D39	275050S000086186	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
MSQ7800	275050S000086052	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
NRZ0E70	275050S000085981	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
OQH2C27	275050S000086086	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
OPA3F80	275050S000086204	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
OQW5F43	275050S000086106	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
PSH3I71	275050S000085953	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
PVZ6910	275050S000086083	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
QAH3293	275050S000085976	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
QHP6D85	275050S000086145	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
QOI4E48	275050S000086055	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
QOI7I12	275050S000085959	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
QPJ7H33	275050S000086129	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
QWY5H66	275050S000086007	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
QXP1C03	275050S000086091	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
RHB3G96	275050S000086136	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
RHC1A78	275050S000086168	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
RHI1F75	275050S000086192	19/04/2024	56732	R\$ 130,16
RHP6C00	275050S000086035	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
RMH1J65	275050S000086154	18/04/2024	60503	R\$ 293,47
RYF6E66	275050S000085973	15/04/2024	60503	R\$ 293,47
SDW5G81	116100T001465465	19/04/2024	53800	R\$ 130,16
SDZ8J91	275050S000086016	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
SEG3E95	275050S000086094	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
SEN3A49	275050S000086124	17/04/2024	60503	R\$ 293,47
SEV2G09	275050S000086041	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
SEY3B59	275050S000086066	16/04/2024	60503	R\$ 293,47
SFI2F41	275050S000086014	16/04/2024	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 6 de 6





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 23/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ4A67	275050S000086416	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
ACB7094	275050S000086240	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
ACB7094	275050S000086241	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
ADG3459	275050S000086289	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
ADK1A99	275050S000086321	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AEV7G56	275050S000086307	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AFI2H58	275050S000086367	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AFC6574	275050S000086325	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AFO4057	275050S000086209	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
AFQ5123	275050S000086327	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AGB6E84	275050R000002117	20/04/2024	74630	R\$ 195,23
AGD2D15	275050S000086248	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
AGK3I84	275050S000086309	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AGP8332	275050S000086308	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AGS1J61	275050S000086301	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AGZ9742	275050S000086290	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AHB0C20	275050T000006188	19/04/2024	51930	R\$ 293,47
AHD8902	275050S000086430	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
AHF4370	275050S000072120	18/09/2023	60503	R\$ 293,47
AHM5942	275050R000002122	21/04/2024	74550	R\$ 130,16
AHT2184	275050S000086360	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AHW8645	275050S000086234	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
AIL6380	275050S000086304	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AJC6961	275050S000086370	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
AJJ7492	275050S000086249	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
AJU3452	275050S000086247	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
AKP0201	275050T000006191	19/04/2024	76331	R\$ 293,47
AKR7770	275050S000086288	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AKR7770	275050S000086343	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
ALH5226	275050S000086378	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
ALM0H83	275050S000071701	13/09/2023	60503	R\$ 293,47
ALQ1579	275050S000086390	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
ALY3H96	275050S000086368	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
ALY3H96	275050S000086426	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
AMC6325	275050S000086291	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AME4G39	275050S000086250	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
AMH5H59	275050S000086257	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
AMN6459	275050S000086299	21/04/2024	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 6



AMO2997	275050S000086244	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
AMO8768	275050S000086237	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
AMR6D74	275050S000086246	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
ANB6263	275050S000086427	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
ANF4469	275050S000086406	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
ANG9A29	275050S000086233	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
ANJ3706	275050S000086274	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
ANS5989	275050S000086433	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
ANT2H01	275050S000086361	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
ANV4252	275050S000086229	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
AOI7A12	275050S000086221	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
AOQ9580	275050S000086375	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
AOR3C97	275050S000086228	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
AQX2676	275050R000002125	21/04/2024	74550	R\$ 130,16
APL7561	275050S000086334	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
APL7561	275050S000086434	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
APL7561	275050S000086263	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
APL7561	275050S000086242	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
APQ0230	275050S000086284	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
AQA4175	275050S000086268	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
AQA8670	275050S000086328	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AQC7H81	275050S000086345	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AQE1422	275050S000086340	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AQE8E00	275050S000086436	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
AQN1271	275050S000071238	08/09/2023	60503	R\$ 293,47
AQO1968	275050S000086403	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
AQP7B70	275050S000086300	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AQV0200	275050S000086260	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
ARA2I83	275050S000086322	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
ARA2I83	275050S000086316	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
ARA3D95	275050S000086239	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
ARB4A59	275050S000086319	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
ARB5H60	275050S000086421	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
ARJ5814	275050R000002120	21/04/2024	74550	R\$ 130,16
ARY5F61	275050S000086400	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
ARY5F61	275050S000086394	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
ASIO467	275050T000006190	19/04/2024	76331	R\$ 293,47
AST8E30	275050T000006192	22/04/2024	76331	R\$ 293,47
ASX2H13	275050S000086318	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
ATG6147	275050S000086336	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
ATG6147	275050S000086313	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
ATG6147	275050S000086218	19/04/2024	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 6





ATH7150	275050S000086270	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
ATJ3385	275050S000086216	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
ATX2385	275050S000071644	12/09/2023	60503	R\$ 293,47
ATY9208	275050S000086317	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUF5725	275050S000086539	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUG1452	275050S000086302	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUG1452	275050S000086254	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUG2G59	275050S000086395	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUI9898	275050S000086295	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUK2330	275050S000086252	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUK3760	275050S000086294	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUM4716	275050S000086377	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUY9205	275050S000086413	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
AVJ1174	275050T000006189	19/04/2024	76331	R\$ 293,47
AVL6F87	275050S000086253	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
AVO6052	275050S000086219	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
AVP7687	275050S000086335	21/04/2024	56732	R\$ 130,16
AWA4154	275050S000086324	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AWH2B81	275050S000072228	19/09/2023	60503	R\$ 293,47
AWI6G72	275050S000086261	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
AXE8A43	275050S000073462	08/10/2023	60503	R\$ 293,47
AXG0328	275050R000002119	21/04/2024	74630	R\$ 195,23
AXI6927	275050S000086398	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
AXL3J71	275050S000086404	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
AXQ7140	275050S000086420	22/04/2024	56732	R\$ 130,16
AXV7211	275050S000086285	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AYC0G12	275050S000086392	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
AYN4F91	275050S000086537	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
AYS3157	275050S000071396	08/09/2023	60503	R\$ 293,47
AYS7563	275050S000086382	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
AYV5124	275050S000086238	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
AZB2386	275050S000086408	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
AZF6791	275050S000086351	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AZN4993	275050S000086276	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
AZN5194	275050S000086272	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
AZN5194	275050S000086409	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
AZQ4864	275050S000086347	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AZQ7C00	275050S000086275	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
AZT3G20	275050S000086414	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
AZV0B07	275050S000086344	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
AZX5462	275050S000086267	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
BAG3J07	275050S000086346	21/04/2024	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 6



BAP6F58	275050S000086314	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
BAX9G47	275050S000086348	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
BAX9G47	275050S000086329	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
BAY6D17	275050S000086312	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
BBF2654	275050S000086256	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
BBI2711	275050S000086332	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
BBP5C73	275050S000086352	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
BBS8A99	275050S000086369	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
BBW5860	275050S000086339	21/04/2024	56732	R\$ 130,16
BBX2A15	275050S000086278	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
BBY6J51	275050S000086387	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
BCF2499	275050S000086258	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
BCF2499	275050R000002116	20/04/2024	74630	R\$ 195,23
BCG1A77	275050S000086305	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
BCH1B65	275050S000086277	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
BCJ5G31	275050S000086405	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
BCX2A24	275050S000086386	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
BCX2A24	275050S000086373	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
BCZ1I62	275050S000086424	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
BCZ5C10	275050S000086224	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
BDA9D35	275050S000086415	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
BDC6I06	275050S000086271	20/04/2024	56732	R\$ 130,16
BDC8E51	275050S000086279	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
BDO4B66	275050S000086226	19/04/2024	56732	R\$ 130,16
BDT6A82	275050S000086376	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
BDU5F63	275050S000086342	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
BDV0328	275050S000086211	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
BEE3C66	275050S000086372	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
BEL7E42	275050S000086393	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
BEO2G12	275050S000086425	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
BER6I32	275050T000004379	19/04/2024	55414	R\$ 195,23
BEW7E02	275050S000086364	21/04/2024	56732	R\$ 130,16
BEZ1059	275050S000086212	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
BFA8412	275050S000086431	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
BKE9622	275050S000086391	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
BOS1J56	275050S000086412	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
BOS1J56	275050S000086255	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
BSF7258	275050S000086410	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
BYG1C75	275050S000086230	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
BZG9D10	275050S000086297	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
BZG9D10	275050S000086535	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
CBF6B14	275050S000086326	21/04/2024	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 6





CJQ6296	275050S000086262	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
CKP1780	275050S000086359	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
CRK3H83	275050S000086232	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
CVES504	275050S000086538	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
CVJ3314	275050S000086435	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
CXA5H86	275050S000086283	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
DHS3144	275050S000086358	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
DLE6H37	275050S000086381	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
DNU9H00	275050S000086354	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
DUE3H55	275050S000086362	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
DVJ3035	275050S000086399	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
DZW7D00	275050S000086269	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
ECV1420	275050S000086534	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
EIR6D25	275050S000086311	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
EJJ0B42	275050S000086437	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
ELG9076	275050S000086286	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
EUV4417	275050S000086388	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
EYQ2G51	275050S000086259	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
FCQ2B64	275050S000086280	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
FQY1F20	275050S000086337	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
FQY1F20	275050S000086363	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
FTH9H64	275050S000086428	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
FVW7113	275050S000086223	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
FVW8F23	275050S000086333	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
FYM3A08	275050S000086380	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
GGP1B18	275050S000086429	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
GHD6C21	275050S000086245	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
GHY7E41	275050S000086293	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
GXS2B43	275050S000086235	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
HSF0002	275050S000086217	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
HTB8171	275050S000086438	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
HTG8J46	275050S000086320	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
IGI6A94	275050S000086282	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
IJJ1613	275050S000086287	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
ILI2E61	275050S000086330	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
JEX2A41	275050R000002118	20/04/2024	74550	R\$ 130,16
JOD6668	275050S000086407	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
JSX6C68	275050S000086227	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
JUG1A65	275050S000086418	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
KTR1F55	275050S000086423	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
KXP8G45	275050S000086215	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
LCJ4D29	275050S000086296	21/04/2024	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 5 de 6



LHJ6092	116100T001428497	22/04/2024	53980	R\$ 88,38
LKV8841	275050S000086379	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
LWV2A97	275050S0000071351	09/09/2023	60503	R\$ 293,47
LYJ7561	275050S000086355	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
MBU6326	275050S000086389	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
MBU6326	275050S000086402	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
MCM9517	275050S0000071003	30/08/2023	60503	R\$ 293,47
MEL5736	275050S0000071317	07/09/2023	60503	R\$ 293,47
MHO8H47	275050S000086222	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
MJX0B38	275050S000086331	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
MLW4468	275050S000086323	21/04/2024	56732	R\$ 130,16
MVE0176	275050S000086225	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
MVX5165	275050S000086384	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
MWM7B88	275050S000086208	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
NRR9A46	275050S000086401	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
NWP7H93	275050S000086273	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
PZE9D20	275050R000002123	21/04/2024	74550	R\$ 130,16
QHI9I72	275050S000086357	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
RHJ5A29	275050S000086281	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
RHJ5A29	275050S000086266	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
RHN6F89	275050R000002114	20/04/2024	74550	R\$ 130,16
RHP6C00	275050S000086315	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
RHR4D11	275050S000086365	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
RHT8G79	275050S000086231	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
RHU4A63	275050S000086396	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
RHV0H49	275050S000086338	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
RXN8J67	275050S000086310	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
SCIOA58	275050S000086374	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
SDR8H05	275050S000086207	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
SEA3C73	275050S000086385	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
SED4B92	116100T000959463	22/04/2024	76252	R\$ 293,47
SEF5G81	275050S0000071126	03/09/2023	60503	R\$ 293,47
SEH3D92	275050S000086251	20/04/2024	60503	R\$ 293,47
SEO1F44	275050S000086303	21/04/2024	60503	R\$ 293,47
SEY1D19	275050S000086220	19/04/2024	60503	R\$ 293,47
SFD6F31	275050S000086383	22/04/2024	60503	R\$ 293,47
SVI0B40	275050S000086397	22/04/2024	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 6 de 6





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 26/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM3555	275050S000086498	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
ACI6262	275050S000086561	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
ADF0993	275050S000086566	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
ADH9486	275050T000006207	25/04/2024	57463	R\$ 130,16
ADX1A99	275050T000006212	25/04/2024	57463	R\$ 130,16
ADX9723	275050S000086559	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
AES3851	275050S000086480	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
AFJ8660	275050S000086581	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
AGZ0390	275050S000086466	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
AHD8624	275050T000004384	25/04/2024	57463	R\$ 130,16
AJC6961	275050S000086502	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
AJX1929	275050T000005482	24/04/2024	76331	R\$ 293,47
AJX3792	275050S000086520	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
AJY7A08	275050T000005484	26/04/2024	76332	R\$ 293,47
AJZ4245	275050S000086545	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
AKR7770	275050S000086467	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
AKZ9900	275050S000086575	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
ALB5245	275050T000006204	25/04/2024	57463	R\$ 130,16
ALP0B24	275050T000006205	25/04/2024	57463	R\$ 130,16
ALY2170	275050S000086522	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
AMA3631	275050S000086492	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
ANB6263	275050S000086560	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
ANN7C49	275050S000086448	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
ANS5989	275050S000086464	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
AOH8215	275050S000086508	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
AOI9591	275050S000086460	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
AQJ5E34	275050S000086440	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
AQQ0712	275050S000086587	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
AOZ9G69	275050T000006203	25/04/2024	57463	R\$ 130,16
APL7561	275050S000086511	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
APQ3528	275050S000086563	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
APR9576	275050S000086577	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
APU5G70	275050S000086496	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
AQD1256	275050S000086570	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
AQO1968	275050S000086459	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
AQU2790	275050T000006020	25/04/2024	76331	R\$ 293,47
ARB5G53	275050S000086458	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
ARD7G85	275050S000086526	24/04/2024	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Cetepar Página: 1 de 5



ARF5674	275050S000086481	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
ARN4702	275050S000086601	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
ARN7B27	275050S000086456	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
ASH4E48	275050T000004387	25/04/2024	57463	R\$ 130,16
ASH9620	275050S000086519	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
ASI8494	275050S000086494	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
ASN0G11	275050S000086482	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
ASV7936	275050S000086476	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
ASW4J71	275050S000086593	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
ASZ4J80	275050T000006217	26/04/2024	57463	R\$ 130,16
ATA3557	275050S000086455	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
ATA3557	275050S000086453	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
ATA3557	275050S000086454	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
ATR7A86	275050T000006202	25/04/2024	57463	R\$ 130,16
ATS1071	275050S000086489	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUA7C48	275050S000086506	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUA9869	275050S000086550	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUD5B81	275050S000086543	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUM4A79	275050S000086574	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUQ2870	275050S000086487	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUX0J20	275050T000004390	25/04/2024	57463	R\$ 130,16
AVF0060	275050S000086595	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
AVK2E50	275050S000086540	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
AVK9H43	275050T000004380	23/04/2024	76331	R\$ 293,47
AVP8D38	275050S000086491	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
AVQ5G62	275050T000006194	23/04/2024	76331	R\$ 293,47
AVV1C12	275050S000086488	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
AWK5F04	275050S000086555	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
AXA5711	275050S000086483	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
AXS1465	275050S000086509	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
AXT7J65	275050S000086565	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
AXV1F62	275050S000086529	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
AYE9C25	275050S000086557	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
AYI0098	275050S000086553	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
AYR2538	275050S000086596	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
AZG6J19	275050S000086504	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
AZK4535	275050S000086569	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
AZM4200	275050S000086533	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
AZO6D04	275050S000086452	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
AZU4I64	275050T000005480	23/04/2024	76332	R\$ 293,47
AZY2A08	275050S000086471	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
BAC6830	275050S000086562	25/04/2024	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Cetepar Página: 2 de 5





BAG1D77	275050S000086521	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
BAM9E54	275050S000086597	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
BAO5931	275050S000086564	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
BAV4D20	275050S000086594	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
BAV9965	275050S000086523	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
BAW0360	275050T000008213	25/04/2024	57463	R\$ 130,16
BAW8C11	275050S000086496	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
BBK1D70	275050S000086513	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
BBS5B94	275050S000086531	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
BCD5913	275050S000086579	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
BCF3C35	275050S000086568	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
BCH5D63	275050S000086556	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
BCJ2I71	275050S000086444	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
BCJ4A30	275050S000086576	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
BCT3F71	275050T000006018	24/04/2024	76331	R\$ 293,47
BCU4F86	275050S000086442	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
BCW1D28	275050T000006195	24/04/2024	55417	R\$ 195,23
BCW3F67	275050S000086505	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
BCW3F67	275050S000086450	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
BDA0J32	275050S000086515	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
BDB7F22	275050S000086461	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
BDH8H61	275050S000086528	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
BEB1I23	275050S000086554	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
BEF1G48	275050S000086578	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
BEH5D43	275050S000086532	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
BEH8E80	275050T000004391	26/04/2024	57463	R\$ 130,16
BEN7A63	275050S000086524	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
BET4B03	275050T000005483	24/04/2024	76331	R\$ 293,47
BEW5C39	275050S000086527	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
BFA8412	275050S000086542	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
BLA9051	275050S000086573	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
BOS1J56	275050S000086477	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
BUM6342	275050S000086512	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
BVN2296	275050S000086510	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
BWA7H65	275050S000086475	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
BW14300	275050T000006214	25/04/2024	57463	R\$ 130,16
BYY1F49	275050S000086602	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
CBK6908	275050S000086451	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
CKD4668	275050S000086598	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
CKD8240	275050S000086599	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
CXX8D36	275050S000086589	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
DAJ2I66	275050T000006197	25/04/2024	57463	R\$ 130,16

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 5



DHV9I27	275050S000086591	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
DPF9I25	275050T000006206	25/04/2024	57463	R\$ 130,16
DUC9448	275050T000006021	25/04/2024	76331	R\$ 293,47
EDW6415	275050S000086551	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
EGQ7B80	275050S000086588	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
EKR4E13	275050S000086503	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
EMT9387	275050S000086463	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
EPU4279	275050S000086500	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
ETK9856	275050S000086571	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
FHD7335	275050S000086497	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
FPP2D93	275050S000086567	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
GEC8B25	275050S000086544	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
HLJ9810	275050S000086439	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
HMV4F10	275050T000006220	26/04/2024	57463	R\$ 130,16
HRZ6D12	275050S000086470	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
IKJ9716	275050T000006218	26/04/2024	57463	R\$ 130,16
ITF4D99	275050S000086600	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
IZL6H94	275050S000086441	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
KAC5779	275050T000006198	25/04/2024	57463	R\$ 130,16
KPP9B41	275050S000086518	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
KRE6045	275050S000086446	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
KXX4104	275050S000086490	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
LAO9348	275050S000086473	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
MGN1992	275050S000086584	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
MLL9D54	275050T000004386	25/04/2024	57463	R\$ 130,16
OAO2B26	275050S000086445	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
PQL0E22	275050S000086541	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
PXJ1H38	275050S000086582	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
PXS4C57	275050S000086552	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
RHG1G59	275050S000086603	25/04/2024	56732	R\$ 130,16
RHL2D66	275050S000086586	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
RLO9F82	275050T000005481	23/04/2024	76331	R\$ 293,47
RTZ3J19	275050S000086484	23/04/2024	60503	R\$ 293,47
SDP8F14	275050S000086525	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
SDR9D45	275050S000086465	23/04/2024	56732	R\$ 130,16
SDW4F00	275050S000086583	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
SEE4G58	275050S000086547	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
SEU6G66	275050S000086493	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
SEW9J63	275050T000006023	26/04/2024	76331	R\$ 293,47
SEZ9C11	275050S000086530	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
SFC5B90	275050S000086514	24/04/2024	60503	R\$ 293,47
SPG7C51	275050S000086478	23/04/2024	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 5





SVI0B40	275050S000086558	25/04/2024	60503	R\$ 293,47
---------	------------------	------------	-------	------------

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 5 de 5



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 26/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BDO3B00	275050NIC0009205	09/04/2024	50020	R\$ 390,46

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 26/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEX5B68	275050NIC0009217	12/04/2024	50020	R\$ 390,46
ALR3420	275050R000001572	28/02/2024	74550	R\$ 130,16
AOK4C77	275050R000001573	28/02/2024	74550	R\$ 130,16
APN6385	275050NIC0009219	12/04/2024	50020	R\$ 260,32
ASA4B13	275050NIC0009240	12/04/2024	50020	R\$ 260,32
AUN3711	275050NIC0009225	12/04/2024	50020	R\$ 586,94
AUQ9F00	275050NIC0009235	12/04/2024	50020	R\$ 586,94
AXN4571	275050NIC0009220	12/04/2024	50020	R\$ 260,32
AYE1E76	275050NIC0009243	12/04/2024	50020	R\$ 586,94
AYV5H85	275050NIC0009237	12/04/2024	50020	R\$ 586,94
BAJ4C79	275050NIC0009223	12/04/2024	50020	R\$ 586,94
BAX8353	275050NIC0009245	12/04/2024	50020	R\$ 260,32
BBE1G99	275050NIC0009246	12/04/2024	50020	R\$ 390,46
BCL2387	275050NIC0009224	12/04/2024	50020	R\$ 586,94
BDB7F22	275050NIC0009229	12/04/2024	50020	R\$ 586,94
BDB7F22	275050NIC0009242	12/04/2024	50020	R\$ 586,94
BDE2F45	275050NIC0009216	12/04/2024	50020	R\$ 260,32
BDH6115	275050NIC0009234	12/04/2024	50020	R\$ 586,94
BDN8J72	275050NIC0009226	12/04/2024	50020	R\$ 586,94
BEA3I78	275050NIC0009230	12/04/2024	50020	R\$ 586,94
BEE3A25	275050NIC0009238	12/04/2024	50020	R\$ 586,94
EXS7C58	275050NIC0009227	12/04/2024	50020	R\$ 586,94
IVQ1I46	275050NIC0009228	12/04/2024	50020	R\$ 586,94
QUQ1J33	275050NIC0009222	12/04/2024	50020	R\$ 586,94
RHF9E50	275050NIC0009241	12/04/2024	50020	R\$ 586,94
RHH4H44	275050NIC0009236	12/04/2024	50020	R\$ 586,94
RHI1F29	275050NIC0009232	12/04/2024	50020	R\$ 586,94
RHL9F00	275050NIC0009244	12/04/2024	50020	R\$ 586,94
RHP9E25	275050NIC0009233	12/04/2024	50020	R\$ 586,94
RMD4F33	275050NIC0009221	12/04/2024	50020	R\$ 586,94
SEED084	275050NIC0009218	12/04/2024	50020	R\$ 260,32
SEM2F79	275050NIC0009231	12/04/2024	50020	R\$ 586,94
SER1D10	275050NIC0009239	12/04/2024	50020	R\$ 586,94

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 12/07/2024 11:45

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 055/2024

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, Férias regulamentares de 15 dias ao servidor WAGNER TEREZAN GRANDISOLI, referente ao período de trabalho compreendido entre 10/06/2023 a 09/06/2024, para serem gozadas entre os dias 15/07/2024 a 29/07/2024, devendo retornar as suas atividades em 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 12 de julho de 2024.

WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente

### PORTARIA Nº 056/2024

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, Férias regulamentares de 15 dias ao servidor FERNANDO FONSECA DE MELO, referente ao período de trabalho compreendido entre 19/11/2022 a 18/11/2023, para serem gozadas entre os dias 15/07/2024 a 29/07/2024, devendo retornar as suas atividades em 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 12 de julho de 2024.

WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente





## Órgão Oficial do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Diretoria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil

